LEI Nº 1.291, DE 09 DE MARÇO DE 2.004

"Concede Subvenção Social à Liga Sanjoanense de Desportos de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, a importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), à Liga Sanjoanense de Desportos, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos de finalidades desportivas, com sede em São João da Boa Vista, CGC 44.836.369/0001-04 tendo como finalidade dirigir o desporto amador, de suas filiadas no município de São João da Boa Vista e região, incentivando a sua difusão e aperfeiçoamento; promover a realização de campeonatos, torneios e competições; incrementar cultura física e intelectual, moral e cívica dos desportistas, especialmente da juventude; contribuir para o progresso material e técnico das associações filiadas, que constituem a base da organização desportiva nacional.

ARTIGO 2º: As despesas autorizadas pelo artigo anterior serão atendidas através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, através do elemento – 33504310 12.01 – Departamento de Esportes.

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.004, até 31 de janeiro do exercício seguinte, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de março de dois mil e quatro (09.03.2004).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal